



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº CMEX 21/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

COMUNICADO CMEX Nº 21/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00011823/2024-18**

Local: Núcleo Administrativo

Endereço: Praça Doutor Boa vista, 221 – Centro, são João da Boa vista/ SP, CEP 13870-221

Telefone: (19) 3631-3797/3140 E-mail: rita.marques@sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio	Estado
1	Banco de madeira com pé de ferro	1	36	BOM
2	Cadeira fixa com pé de ferro	1	180	BOM
3	Cadeira fixa com pé de ferro	1	182	BOM
4	Cadeira fixa com pé de ferro	1	183	BOM
5	Cadeira fixa com pé de ferro	1	251	BOM
6	Cadeira giratória com pé de ferro	1	184	BOM
7	Cadeira giratória com pé de ferro	1	187	BOM
8	Cadeira giratória com pé de ferro	1	188	BOM
9	Cadeira giratória com pé de ferro	1	189	BOM

10	Cadeira giratória com pé de ferro	1	192	BOM
11	Cadeira giratória com pé de ferro	1	193	BOM
12	Cadeira giratória com pé de ferro	1	194	BOM

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições do(s) material(is) ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O(s) material(is) excedente(s) relacionado(s) se encontra(m) disponível(is) para vistoria no local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

REBEKA DYONEE SILVA MACIEL

Diretora

Centro de Material Excedente